ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
F23	FLUASIFOPE-P

## F23 - Fluasifope-P

a) Ingrediente ativo ou nome comum: FLUASIFOPE-P (fluazifop-P)

b) Sinonímia: SL-236; TS-7236; PP 005; R 154875

c) Nº CAS: 83066-88-0

d) Nome químico: (R)-2-{4-[5-(trifluoromethyl)-2-pyridyloxy] phenoxy}propionic acid

e) Fórmula bruta: C<sub>15</sub>H<sub>12</sub>F<sub>3</sub>NO<sub>4</sub>

f) Fórmula estrutural:

g) Grupo químico: Ácido ariloxifenoxipropiônico

h) Classe: Herbicida

## F23.1 - Fluasifope-P-butílico (fluazifop-P-butyl)

a) Nº CAS: 79241-46-6

b) Nome químico: butyl (R)-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy) phenoxy]propionate

c) Fórmula bruta: C<sub>19</sub>H<sub>20</sub>F<sub>3</sub>NO<sub>4</sub>

d) Fórmula estrutural:

e) Classificação toxicológica: Classe III

f) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de alface, algodão, batata, brócolis, café, canola, cebola, cenoura, citros, crisântemo, couve-flor, eucalipto, feijão, fumo, girassol, mandioca, pinus, repolho, rosa, soja e tomate.

Aplicação como maturador da cultura de cana-de-açúcar.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alface	Pós-emergência	0,05	28 dias
Algodão	Pós-emergência	0,04	60 dias
Batata	Pós-emergência	0,07	28 dias
Brócolis <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,6	28 dias
Café	Pós-emergência	0,03	14 dias
Cana-de-açúcar	Maturador	0,02	35 dias
Canola <sup>2</sup>	Pós-emergência	0,02	60 dias
Cebola	Pós-emergência	0,05	28 dias
Cenoura	Pós-emergência	0,2	30 dias
Citros	Pós-emergência	0,05	14 dias
Crisântemo	Pós-emergência	UNA	
Couve-flor <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,6	28 dias
Eucalipto	Pós-emergência	UNA	
Feijão	Pós-emergência	1,0	60 dias
Fumo	Pós-emergência	UNA	
Girassol	Pós-emergência	0,02	60 dias
Mandioca <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,01	106 dias
Repolho <sup>1</sup>	Pós-emergência	0,6	28 dias
Pinus	Pós-emergência	UNA	
Rosa	Pós-emergência	UNA	
Soja	Pós-emergência	2,0	60 dias
Tomate	Pós-emergência	0,2	30 dias

UNA = Uso Não Alimentar

- <sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta INC nº 001/2010
- <sup>2</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta INC nº 001/2014
  Obs: LMR (mg/kg): Açúcar 0,15 mg/kg; Garapa ou Caldo 0,02 mg/kg
- g) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,005 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 3.511 de 28/07/10 (DOU de 02/08/10)

Resolução RE nº 2.106 de 14/05/12 (DOU de 15/05/12)

Resolução RE nº 4.702 de 05/12/14 (DOU de 08/12/14)

Resolução RE nº 3.191 de 24/11/16 (DOU de 28/11/16)